



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.927, DE 28 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2.010 e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a participação da seleção brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2.010;

Considerando o grande interesse despertado na população pela realização da Copa do Mundo de Futebol,

DECRETA

Art. 1º. – O expediente nas repartições públicas municipais no dia 15 de junho de 2.010, será encerrado às 14 horas.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no artigo 1º., no dia 15 de junho o horário de trabalho para os funcionários municipais se encerrará às 14:00 horas.

Art. 2º. – Não haverá expediente no dia 25 de junho de 2.010.

Art. 3º. - Nos demais dias em que a Seleção Brasileira de Futebol, eventualmente, jogar nos meses de junho e julho de 2.010, o horário de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra será o seguinte:

I – Das 8:00 às 14:00 horas – quando os jogos ocorrerem às 15:30 horas.

II – Não haverá expediente nas repartições públicas municipais - quando os jogos ocorrerem às 11:00 horas.

Art. 4º. – Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de maio 2.010 - 46º.
Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

